



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 127

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação da sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de setembro próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.458, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 99, de 1952, no Senado Federal), que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e venda de terrenos para pagamento em prestações.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1955.

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 20, 22 e 27 de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 15 de Setembro:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.806, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 260, de 1954, no Senado Federal) que concede amparo aos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar (parcial).

Dia 20 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 38, de 1955, no Senado Federal) que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194, de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (total).

Dia 22 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1954, no Senado Federal) que provê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e dos das autarquias ou paraestatais (total).

Dia 27 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 395, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa", e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945 (total).

Senado Federal, 26 de Agosto de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente
Prisco dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.

Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(* Substituído pelo Sr. Novaes Filho.)

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.
Sá Pinoco.
Lima Teixeira.
Tarciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Silvio Curvo.
Apolonio Sales.
Bernardes Filho.
Guilherme Malaquias.
Armando Câmara.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Heitor Medeiros.
Neves da Rocha.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Viana.
Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (****)
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Alberto Pasqualini.
Victorino Freire. (*****)
Parsifal Barroso. (****)
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos.
Julio Leite.
Dinarte Mariz. (**)

Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Saulo Fernandes.
Filinto Müller. (**)
Onofre Gomes.
Mourão Vieira

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.
(***) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.
(****) Substituído pelo Sr. Waidyr Bouhyd.
(*****) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.

PARA AS SUPLÊNCIAS

Ary Vianna.

Lucio Bittencourt.

Daniel Krieger.

Bernardes Filho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

De Redação

1 — Julio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães.

4 — João Villasbôas.

5 — Saulo Ramos. (*)

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.

João Arruda.

Lino de Matos. (*)

Ruy Carneiro.

Sebastião Archer.

(*) Substituído pelo Sr. Reginaldo Fernandes.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympio.

João Villasbôas.

Benedicto Valladares.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

3 — Guilherme Malaquias.

4 — Leonidas Melo. (*)

5 — Pedro Ludovico. (**)

(*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Somestros	Cr\$ 50.00	Somestros	Cr\$ 20.00
Ano	Cr\$ 96.00	Ano	Cr\$ 76.00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136.00	Ano	Cr\$ 100.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Calado de Castro — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.

Ary Vianna.

Sylvio Curvo.

Parsifal Barroso. (*)

Lino de Mattos.

(*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:

Atílio Vivacqua.

Lucio Bittencourt.

Filinto Müller.

Alô Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.

Colombo de Souza.

Oliveira Brito.

Pereira Filho.

Raimundo Brito.

Secretário: Marília Pinto Amado.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (*)

Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha. (**)

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico. (***)

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente.

Paulo Fernandes — Relator.

Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Lucio Bittencourt — Relator.

Heitor Medeiros.

Júlio Leite.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Colimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.

Maynard Gomes — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Daniel Krieger.

Paulo Fernandes.

Secretário — Miélio dos Santos Andrade.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Heitor Medeiros.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Relator.

Apolonio Salles.

Benedito Valadares.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Teixeira.

Argemiro Figueiredo.

Ruy Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Armando Câmara.

Lucio Bittencourt.

Jarbas Maranhão.

Carlos Lindemberg.

Daniel Krieger.

Sobre a Mesa para recebimento de Emendas

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 151, DE 1955, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1955.
Nos dias 1 e 2 de setembro.
Anexo 4 — Subanexo 4-13 — Ministério da Guerra.

Inscrição de oradores para a 92.ª Sessão, em 1-9-55

- 1.º — Senador Gilberto Marinho
- 2.º — Senador Coimbra Bueno
- 3.º — Senador Othon Mäder
- 4.º — Senador Atilio Vivacqua
- 5.º — Senador César Vergueiro

ATA DA 91.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 31 DE AGOSTO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, CARLOS LINDENBERG E MAYNARD GOMES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Melo. — Prisco dos Santos. — Arêa Leão. — Matthias Olympio. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Eui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Atilio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarcísio Miranda. — Guilherme Malaquias. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Cesar Vergueiro. — Domingos Velasco. — Costa Pereira. — Mário Motta. — Heitor Medeiros. — Othon Mäder. — Nereu Ramos. — (36).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão Vao ser lida a ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SUPLENTE:

Servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens:

— Do Presidente da República, sob números 267 a 269, de 29-8-55 acusando o recebimento das de números 56, do Congresso Nacional e números 838, 841, 84, 847, 850 e 250 a 253, do Senado Federal.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, sob número 1.807, de 29-8-55, comunicando a designação dos Senhores Deputados Nestor Duarte, Ulisses Guimarães e Luiz Viana para acompanharem nesta Casa do Congresso a tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1955.

— Da mesma Casa do Congresso, sob números 1.786, 1.789 e 1.792, de 25-8-55, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 162, de 1955

(N.º 4.510, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 153.139.392,90 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 153.139.392,90 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos) em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para ser levado à conta do "Fundo Especial de Assistência" a que se refere o art. 37 do Decreto-lei n.º 2.885, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara N. 163, de 1955

(N.º 248-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 para conclusão dos trabalhos de instalação de uma usina termelétrica em Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas com a conclusão das obras de instalação de uma usina termelétrica em Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, iniciadas com os recursos de que trata a lei n.º 1.610, de 27 de maio de 1952.

Art. 2.º A vigência do crédito de que trata o art. 1.º estender-se-á do exercício de 1955 ao de 1958.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 164, de 1955

(N.º 68-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 306.000,00 para atender as despesas com a concessão de gratificação especial ao pessoal da Comissão Técnica de Rádio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' estabelecida, a título de gratificação especial, a seguinte remuneração para o pessoal da Comissão Técnica de Rádio:

- a) presidente — Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) anuais;
- b) membros e chefe da seção de estudos legais — Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais cada um;
- c) secretário das sessões — 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros), destinado a atender, no presente exercício, às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Parecer n. 1.010, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 283, de 1952, que revoga o inciso IX § 6.º do Artigo 178 do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Código Civil).

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O ilustre senador Benedito Valadares, quando deputado, apresentou o Projeto de Lei n.º 2.212-B, de 1952, que, no Senado, tomou o n.º 286, do ano de 1952.

O objetivo dessa proposição é restaurar a vigência do inciso IX do § 6.º do artigo 178 do Código Civil, que dispunha sobre a prescrição, em um ano, da ação dos médicos, cirurgiões ou farmacêuticos.

Justificando, disse o seu autor que o judiciário entendeu que essa disposição ficaria derogada, no que respeita a ação dos médicos, pelo artigo 15 do Decreto-lei número 7.961 de 18 de setembro de 1945, que elevou para cinco anos esse prazo prescricional.

Ocorre, porém, que a Lei n.º 538, de 1948 revogou o citado art. 15 do Decreto-lei 7.761, com o fito de restabelecer o disposto no Código Civil, e, portanto, pelo artigo 2.º § 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil, "salvo disposição em contrário, a Lei revogada não se restaura por ter a Lei revogadora perdido a sua vigência".

E que assim, a citada disposição do Código Civil como Lei revogada, não ficou restaurada pela revogação do artigo 15 do Decreto-lei aludido, vez que a Lei revogadora, a de número 586, fora omissa em declarar revogado o dispositivo do Código Civil em causa.

Dai pretender-se que o prazo de prescrição está aumentado para trinta anos, na forma do preceito geral do artigo 177 do Código Civil o que deu lugar já a decisão nesse sentido, do Supremo Tribunal Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o eminente Senador Anísio Jotim, formulou bem elaborado parecer opinando pela aprovação do projeto.

Em plenário, porém, foi requerida novamente a audiência desta Comissão.

Nada temos a acrescentar ao douto parecer desta Egrégia Comissão, proferido a 22 de outubro de 1953, sendo portanto, pela aprovação do projeto que é a de mais alta necessidade jurídico-social.

Sala das Comissões em 30 de agosto de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Daniel Kueger*. — *Paulo Fernandes*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmeira*. — *Lourival Fontes*.

Parecer n. 1.011, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1954 que destitua o imóvel do Patrimônio Federal para ser atribuído à herdeira Maria Caetana de Souza.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti

Pela Mensagem n.º 326, de 1953, do Exmo. Sr. Presidente da República, acompanhada de "Exposição de Motivos" do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, na forma do preceito constitucional, foi submetido, ao Congresso Nacional, projeto de lei relativo à desincorporação do Patrimônio Nacional, para ser atribuído à Maria Caetana de Souza, do imóvel deixado por seu pai, Antonio José Luiz, à rua Barão do Triunfo ns. 532 e 536, na ci-

dade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos explica que, nos termos do Decreto-lei n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939, a União adjudicou esse imóvel, como herança jacente, em consequência do falecimento do indivíduo aludido.

A beneficiária a que se refere o projeto, alegou que o prazo de seis meses, constante da lei, era assás exiguo, e não pudera habilitar-se dentro dele, como filha natural do de cujus o que veio a ocorrer somente quando proferida sentença na ação de investigação de paternidade que intentara.

Favoravelmente a pretensão da requerente manifestaram-se os Ministérios da Justiça e da Fazenda, o que determinou a aprovação do Presidente da República, por despacho exarado na "Exposição de Motivos" n.º 779, de 8 de abril de 1953.

Dai a origem da Mensagem número 326, de 1953, que deu lugar ao projeto de lei ora em exame.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados manifestou-se pela constitucionalidade, pois cabe ao Congresso legislar sobre os bens do domínio federal. Salientam, ainda que o Decreto-lei citado, legislando sobre herança jacente, subverterá princípios tradicionais do nosso direito. É verdade que fora atinial revogada pelo Decreto-lei número 8.207, de 22 de novembro de 1945, porém subsistem, ainda, os efeitos do primeiro.

A Comissão de Finanças já se manifestou favorável à aprovação do projeto, porque se trata de desincorporação proposta pelo Poder Executivo e devidamente justificada.

O nosso Código Civil declara que, não havendo testamento, a herança será jacente desde que o falecido não deixou cônjuge, nem herdeiro descendente ou ascendente nem colateral sucessível ou se os herdeiros renunciarem a herança e não houver cônjuge ou colateral sucessível notoriamente conhecido (art. 1.591, I e II).

E que a vacância, referente à herança jacente, seria declarada, se, praticadas todas as diligências legais, um ano depois de concluído o inventário, não aparecessem herdeiros (artigo 1.593 e parágrafo único).

Mas, no art. 1.594, estatuiu que essa declaração não prejudicaria os herdeiros que legalmente se habilitassem e que só após trinta anos da abertura da sucessão passariam os bens arrecadados ao domínio do Estado ou ao do Distrito Federal (Cod. Cit., art. 1.594).

O Decreto-lei n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939, reduziu o prazo da declaração de vacância dos bens de um ano para seis meses e da mesma sorte põe de lado a exigência de tal somente se verifica em um ano após a conclusão do inventário respectivo.

Operou, ainda, uma restrição excepcional no que concerne ao direito de ação, o que fere também o art. 1.594 do Código Civil, determinando que já decorridos seis meses da morte do de cujus, sem a habilitação à sucessão, prescreve qualquer ação contra a herança, não mais se permitindo a habilitação de herdeiros mesmo os legítimos ou testamentários.

Entretanto, em 1945, o Decreto-lei n.º 8.207, de 22 de novembro revogou o aludido Decreto-lei n.º 1.907, de 1939, e outros, estabelecendo que a declaração de vacância não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitem, mas, decorridos 5 anos de abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, etc.

Não nos impressiona a alegação de que na espécie se trata de bem de pouco valor. O Estado não deve abrir mão desse direito, apenas por esse motivo.

Realmente constata-se que a pleiteante D.ª Maria Caetana de Souza, ingressou em juízo com uma ação de investigação de paternidade, que lhe

reconheceu afinal a condição de filha do falecido Antônio José Luiz.

E conforme informação do eminente Ministro da Justiça, o Procurador da República, no Estado de Minas Gerais pelo Ofício n.º 39, de 16 de janeiro de 1951, encaminhou a esse Ministério a solicitação da herdeira instruída com os documentos respectivos.

Donde se vê que a requerente, no momento oportuno, na esfera administrativa pleiteara o seu direito, munida de sentença judiciária a seu favor, não ocorrendo no caso a prescrição de 5 anos a que se reporta o Decreto-lei n.º 8.207, de 1945.

Nestes termos, nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei número 60, de 1954.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Paulo Fernandes*. — *Lourival Fontes*. — *Rui Palmeira*. — *Gilberto Marinho*.

Parecer n. 1.012, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.546.995,00, para pagamento de diferenças de proventos devidos a funcionários do mesmo Ministério.

Relator: Sr. Mathias Olympio

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.546.995,00, para pagamento de diferenças de proventos devidas a funcionários do mesmo Ministério.

A medida objeto desta proposição foi solicitada, através de mensagem, pelo Sr. Presidente da República, que, assim, procura atender à modificação do critério para fixação dos proventos dos servidores postos em disponibilidade por força do disposto no artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Esse critério se baseava na proporção de um trinta avos (1/30) por ano de serviço e, de acordo com decisão administrativa baseada em uniformes pronunciamentos dos altos órgãos judiciários, deu lugar à reintegração dos proventos, interessando, inclusive, aos casos anteriormente decididos, isto é, o pagamento deve ser efetuado a partir da vigência dos respectivos atos de disponibilidade.

Do exposto, parece-me que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Heitor Medeiros*. — *Paulo Fernandes*. — *Alfredo Duailibe*. — *João Arruda*. — *Alberto Pasqualini*. — *Othon Mäder*.

Parecer n. 1.013, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército e dá outras providências.

Relator: Sr. Gilberto Marinho

O presente projeto, com origem em proposta do Executivo e cujo fundamento assenta nos motivos constantes de Exposição do Sr. Ministro da Guerra, objetiva a reestruturação do Quadro de Oficiais Intendentes do Exército.

Os órgãos competentes do Ministério da Guerra comprovaram, no conjunto das funções previstas para titulares daquele quadro, a falta de 393 oficiais, que, acrescida dos claros existentes do efetivo fixado pelas leis nú-

meros 1.246 e 1.376, se eleva realmente para 491.

Releva ainda notar a desproporcionalidade, no Quadro de Intendentes, entre o número de oficiais superiores e capitães, daí decorrendo uma longa permanência no posto de Capitão, de tal forma que muitos somente são promovidos a Major com vários anos de atraso em confronto com os colegas combatentes, quando mesmo não são atingidos pela idade limite de permanência no serviço ativo do Exército.

A citada desproporcionalidade além de gerar compressível descontentamento, dificulta como é natural, o recrutamento de Cadetes para o curso de Intendência da Academia Militar de Agulhas Negras, do que resulta anualmente acentuada deficiência de Aspirantes para o preenchimento normal das vagas que se verificam nos primeiros postos.

Do exposto se infere a oportunidade da proposição que visa a tornar o Serviço de Intendência apto a melhor desempenhar as funções, necessárias à vida do Exército e do outro lado a proporcionar aos oficiais intendentes mais equilíbrio na carreira, em consonância possível com a dos combatentes.

A proposta, aliás, concilia sábia-mente as necessidades do serviço com a louvável política de compressão de despesas públicas, pois para as faltas já discriminadas sugere o aumento de apenas 253 oficiais, dos quais 116 só alcançam na ativa o posto de 1.º tenente.

Somos, pois, pela constitucionalidade do projeto e pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Lourival Fontes*. — *Paulo Fernandes*. — *Rui Palmeira*.

Parecer n. 1.014, de 1955

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército e dá outras providências.

Relator: Sr. Calado de Castro

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 330-A, de 1955, (Número 161, no Senado), de iniciativa do Poder Executivo, reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército e dá outras providências.

2. O Ministro da Guerra, ao submeter a proposta ao Presidente da República (Exposição de Motivos n.º 103, anexa à Mensagem), esclarece que:

— nos últimos anos, pela criação de vários órgãos no Exército de desenvolvimento de outros o Quadro de Oficiais Intendentes tem revelado insuficiência para os encargos de organização atual do Ministério da Guerra;

— segundo metódico estudo dos órgãos competentes há na realidade uma falta de 49 oficiais para o exercício das funções de Intendente, das quais 393 reservadas aos oficiais do serviço de Intendência;

— ao contrário do que se passa com os Quadros das Armas, o de Intendente apresenta disparidade entre o número de oficiais superiores e capitães, daí resultando longa permanência no posto de Capitão, acarretando a transferência para a reserva de muitos oficiais antes de promovidos a Major, o que fere o prescrito legal que recomenda o paralelismo indispensável de carreira no Quadro das Armas e Serviços;

— essa desproporção entre oficiais superiores e Capitães, e a forçada falta de paralelismo tem, além de outros inconvenientes, dificultado o recrutamento de Cadetes para o Curso de Intendência da Academia Militar de Agulhas Negras, resultando anualmente acentuada deficiência de Aspirantes para o preenchimento nor-

mal das vagas, que se verificam nos primeiros postos;

— há, no momento, 51 vagas nos postos de 1.º e 2.º tenentes por falta de Aspirantes habilitados;

— apesar da falta de 393 oficiais, a proposta de aumento é, apenas, de 137 oficiais no Quadro Ordinário e 116 no Quadro Auxiliar, num total de 253, sendo que os oficiais do Quadro Auxiliar só alcançaram, na ativa, o posto de 1.º Tenente.

3. O projeto em exame procura atender às necessidades urgentes da segurança nacional, tornando o Serviço de Intendência em melhores condições de desempenhar as suas funções indispensáveis à vida do Exército e, ao mesmo tempo, tem em vista proporcionar aos oficiais de Intendência maior equilíbrio na carreira, em consonância possível com a dos oficiais combatentes, de acordo com a opinião do Ministro da Guerra.

4. Somos por isso, pela sua aprovação, nos termos da proposta do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1955. — *Osnire Gomes*, Presidente. — *Calado de Castro*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Mario Motta*.

Parecer n. 1.015, de 1955

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 161, de 1955, que reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército e dá outras providências.

Relator: Sr. Parsifal Barroso

O Projeto de Lei n.º 161, de 1955 de iniciativa do Poder Executivo, reestrutura o Quadro de Oficiais Intendentes do Exército e dá outras providências.

Justificando a ampliação do Quadro de Oficiais Intendentes do Exército diz o Executivo que o referido Quadro é numericamente insuficiente para o cumprimento de suas tarefas funcionais estando, no momento com um déficit em seus efetivos de cerca de 23% visto como, para a execução das 1.697 funções previstas, há apenas 1.304 oficiais, computados nesse total 200 tenentes do Quadro Auxiliar de Oficiais.

O Quadro atual de Oficiais Intendentes composto de 1.104 oficiais excluídos 200 tenentes do Quadro Auxiliar dá uma despesa mensal de Cr\$ 5.824.800,00. Com o Quadro proposto dispenderá o Executivo a quantidade de Cr\$ 6.797.000,00, havendo, portanto um aumento teórico de Cr\$ 972.800,00.

Entretanto o atual quadro de oficiais Intendentes não se acha completo. Executada a reestruturação ter-se-á um efetivo de apenas 1.043 oficiais com uma despesa correspondendo exatamente a Cr\$ 5.995.700,00 mensais, reduzindo, assim o aumento sobre o quadro atual, a Cr\$ 170.900,00 mensais, quantia insignificante e sem expressão ponderável no conjunto das despesas de pessoal do Ministério da Guerra.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 161, de 1955.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Parsifal Barroso*, Relator. — *Alberto Pasqualini*. — *Juracy Magalhães*. — *João Almeida*. — *Alfredo Duailibe*. — *Paulo Fernandes*. — *Heitor Medeiros*. — *Mourão Vieira*. — *Mathias Olympio*. — *Othon Mäder*.

DEIXAM DE COMPARECER MAIS OS SENHORES SENADORES:

Remy Archer. — *Publio de Mello*. — *Menaucça Clark*. — *Parsifal Barroso*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Tribas Cavalcanti*. — *Júlio Leite*. — *Coimbra Bueno*. — *Saulo Ramos*. — *Alberto Pasqualini*. — *Daniel Krieger*. — (11).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Acrisio Corrêa. — *Waldir Bouhid*. — *Fernandes Távora*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Apolônio Sales*. — *Novaes Filho*. — *Jarbas Maranhão*. — *Ezequias da Rocha*. — *Bernardes Filho*. — *Lúcio Bittencourt*. — *Antônio de Barros*. — *Moura Andrade*. — *Alô Guimarães*. — *Moisés Lupim*. — *Gomes de Oliveira*. — *Armando Câmara*. — (16).

O Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Vai ser lido um requerimento chegado à mesa.

E' LIDO E DEFERIDO O SEGUINTE

Requerimento n. 393, de 1955

Sr. Presidente do Senado Federal:

Requeiro, na conformidade do artigo 122, letra "c" do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

a) por que motivo os títulos de propriedade dos lotes agrícolas da Colônia Agrícola Federal de Dourados, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, são entregues aos colonos em comícios de propaganda eleitoral da União Democrática Nacional, e por mãos do candidato dessa agremiação partidária ao Governo do Estado de Mato Grosso?

b) baseado em que dispositivo de lei o Administrador daquela Colônia, ou o Diretor do INIC autorizou a entrega dos referidos títulos em comício de propaganda política-partidária e por mãos de um candidato, fato ocorrido no dia 28 do expirante?

c) quais as providências tomadas pelo Ministério da Agricultura ante esse fato, que constitui flagrante violação do artigo 6º da Lei n.º 2.550, uma vez que a Administração da Colônia citada já anunciou nova distribuição de títulos de propriedade aos colonos no dia 27 do mês entrante, e que seria feita pelo mesmo candidato e em novo comício de propaganda eleitoral?

d) além das condições exigidas em lei para que o colono faça jus ao título de propriedade, é necessário que pertença ele à agremiação partidária cujo candidato fez entrega dos títulos, e que assim atendeu ante o silêncio conformador do Administrador da Colônia?

Justificação

Causou a maior estranheza que a entrega dos títulos de propriedade dos lotes da Colônia Agrícola Federal de Dourados, no Estado de Mato Grosso, o que deveria ser um ato normal da administração pública, fosse feito em comício de propaganda política-partidária de um candidato ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Maior ainda foi a estranheza por haver a entrega sido feita pelo candidato político e não pelo Administrador da Colônia, ou Diretor do I. N. I. C. Acuele, com seu silêncio, trouxe o beneplácito à elevação feita de que o colono, além de preencher as condições exigidas em lei e em regulamentos para fazer jus ao seu título de propriedade, ainda teria que fazer profissão de fé de pertencer a determinado partido político.

Possivelmente, o Sr. Ministro da Agricultura, cujo espírito democrático sou o primeiro a exaltar, ignora tais fatos. O pedido de informações ora formulado, entretanto, proporcionará a S. Ex.ª corrigir o que não seja, até então, de seu conhecimento, fa-

endo com que se cumpra a lei que não permite a utilização de serviços públicos em benefícios de partidos ou organizações de caráter político.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1955. — Heitor Medeiros.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, inscrito em primeiro lugar.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, era minha intenção, ao inscrever-me para falar na sessão de hoje, analisar os processos resultantes de inquérito policial-militares feitos, em 1952, em vários pontos do território nacional.

Esses inquéritos resultaram do esforço eleitoral desenvolvido por oficiais das nossas Forças Armadas em prol da candidatura do General Estillac Leal à presidência do Clube Militar.

O Senado e a Nação sabem perfeitamente que o General Newton Estillac Leal havia sido eleito em 1950, presidente daquela agremiação, levantando a bandeira do nacionalismo, e da defesa do petróleo e de nossas riquezas minerais. Antes de terminar o mandato, foi obrigado a dele afastar-se, apesar de continuar no cargo de Ministro da Guerra. Desencadeou-se, então, contra os companheiros de chapa do ilustre militar e dos oficiais que, em todo o território nacional, lutavam pela sua candidatura, uma onda reacionária que, com o decorrer do tempo, melhor se vem caracterizando.

Sr. Presidente, pretendia, nesta sessão, fazer exame mais profundo do assunto. Infelizmente, porém, dos documentos por mim solicitados, para sobre eles desenvolver considerações, apenas parte chegou às minhas mãos.

Esta a razão por que me limito a apelar para o Sr. Ministro Cardoso de Castro, do Superior Tribunal Militar — juiz que desfruta do mais justo prestígio não apenas nas Forças Armadas como em todo o país — com referência a um daqueles processos só agora ultimados e distribuído a Sua Excelência para relatar. Trata-se do recurso interposto pelo Promotor Militar contra a sentença absolutória proferida pelo Conselho Especial de Justiça da Segunda Auditoria da Aeronáutica.

O processo originou-se em 7 de abril de 1952, quando foram presos, em situação de incomunicáveis, vários oficiais. Permaneceram eles enclausurados durante dois anos e meio, aguardando o pronunciamento da Justiça Militar.

Sr. Presidente, cito este caso porque, há poucos dias, nas homenagens à memória do Major Vaz, por ocasião do aniversário do seu falecimento, um chefe militar referiu-se à morosidade da Justiça civil, quando mais prudente seria concorresse para que a Justiça Militar fosse mais rápida, pois, como já disse, esses oficiais permaneceram presos durante dois anos e meio. Postos em liberdade por *habeas-corpus*, somente em julho último foram absorvidos. O promotor, porém, não se conformando com a decisão apelou para o Superior Tribunal Militar.

Note-se, ainda, que o mais graduado desses oficiais é o Major Aviador Fortunato Câmara de Oliveira, cujo nome na Aeronáutica, é de todos conhecidos. Trata-se de herói da FAB, na campanha da Itália, que mereceu as mais altas condecorações de guerra.

Sr. Presidente, esse militar, após os dois anos e meio de prisão, foi julgado em julho último e unanimemente absolvido pela falta completa de provas da acusação. Está dependendo agora, da decisão do Superior Tribunal Militar.

Desta tribuna, com o respeito que me merece o Tribunal militar e com a admiração que tributo ao ministro relator da matéria, faço um apelo

para que, com a maior presteza seja resolvida a situação do acusado. Trata-se — repito — de oficial das mais ilustres da FAB, cuja promoção ao posto imediato se teria verificado há muitos anos, não estivesse ele *sub-judice*. Em consequência, sofre a injustiça de estar privado da liberdade e a da preterição de seus direitos.

Assim, Sr. Presidente, é em defesa desses homens, sobretudo do Major Aviador Fortunato Câmara de Oliveira apelo para o elevado critério do Sr. Ministro Cardoso de Castro, no sentido de decidir imediatamente a questão. Prometo voltar ao assunto, para mostrar à Nação a influência dos trustes do petróleo, sobretudo naqueles inquéritos e na perseguição movida a determinados oficiais que representam o que há de glorioso nas nossas Forças Armadas. Com dados e provas nas mãos, mostrarei que esses militares, em número de seis, que responderam aos inquéritos policiais são apenas brasileiros que, no momento oportuno, tomaram a posição ditada pelo seu patriotismo. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ATILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Atílio Vivacqua, o Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Maynard Gomes.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, officio que vai ser lido.

E' LIDO O SEGUINTE

oficio

Senhor Presidente:

Venho comunicar a Vossa Excelência, para os fins do art. 39, § 2.º, do Regimento Interno, que, impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Segurança Nacional, deliberei renunciar ao lugar que ali ocupava.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1955. — Parsifal Barroso.

O SR. PRESIDENTE:

Para preencher a vaga aberta na Comissão de Segurança Nacional, designo o nobre Senador Tarciso Miranda.

Esgotada a prorrogação da hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Maynard Gomes deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

Votação, em primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1955, que acrescenta quatro parágrafos ao artigo 78 da Constituição Federal, tendo parecer contrário, sob n.º 893, de 1955, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Vai-se proceder à chamada, para verificação de "quorum".

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Alfredo Dualibe. — Públio de Mello. — Arêa Leão. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Paulo Fernandes. — Tarciso Miranda. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Cesar Vergueiro. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Mario Motta. — João Villasboas. — Heitor Medeiros. — Othon Mader. — Nereu Ramos. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Daniel Krieger (39)

Durante a chamada, o Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 39 Srs. Senadores.

Não há número para votação de emenda à Constituição.

Passa-se à matéria seguinte.

EM DISCUSSÃO ÚNICA E SEM DEBATES, SÃO APROVADAS E VÃO A PROMULGAÇÃO AS REDAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTE PARECERES.

PARECER

N.º 1.004, de 1955

(Da Comissão de Redação)
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1954.
Relator: Sr. Aló Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1955. — Julio Leite, Presidente. — Aló Guimarães, Relator. — João Villasboas.

ANEXO AO PARECER N.º 1.004, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1954 que aprova o termo de acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de acordo celebrado a 29 de julho de 1953, entre os Governos da União e do Estado do Rio Grande do Norte para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Angicos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.005, de 1955

(Da Comissão de Redação)
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1955.
Relator: Sr. João Villasboas.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de De-

creto Legislativo n.º 3, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, 24 de agosto de 1955. — Julio Leite, Presidente. — João Villasboas, Relator. — Aló Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 1.005, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1955 que aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativos ao exercício de 1951.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos dos artigos 66, item VIII, e 87, item XVII, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1951, na forma do disposto nos artigos 66, item VII, e 87, item XVII, da Constituição Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.006, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1955.
Relator: Sr. João Villasboas.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões em 24 de agosto de 1955. — Julio Leite, Presidente. — João Villasboas, Relator. — Aló Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 1.006, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1955 que aprova o termo de contrato celebrado entre o Território Federal do Rio Branco e a firma Tektton Construtora S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 21 de outubro de 1954, entre o Território Federal do Rio Branco e a firma Tektton Construtora S. A., para construção do Quartel da Guarda Territorial na Capital daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1952, que modifica o art. 8.º da Lei n.º 1.505, de 19 de dezembro de 1951 (no tocante às condições que o advogado deve preencher a fim de ser nomeado desembargador), aprovado em 1.ª discussão na sessão de 24-8-55, tendo parecer favorável, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido oralmente na mesma sessão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Pela ordem) Sr. Presidente, vou enviar à Mesa uma emenda ao Projeto cuja discussão acaba de ser anunciada por V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida a emenda chegada à Mesa.

E' lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Art. 2.º Para todos os efeitos de aposentadoria contarão os magistrados, como tempo de serviço público o de efetivo exercício da advocacia anterior ao ingresso na magistratura desde que tenham exercido pelo menos 10 (dez) anos de judicatura.

Contarão igualmente como de serviço público, nas mesmas condições, o tempo de exercício como membro dos Conselhos Penitenciário, de Contribuintes de Tarifas e da Propriedade Industrial, e em geral das corporações públicas de julgamento, mesmo no campo administrativo, quando os componentes não forem efetivos. Não receberão, quer não, remuneração fixa ou por sessão.

Justificação

A Justificação de motivos do "Projeto n.º 2.150-52, da Câmara dos Deputados", pode-se acrescentar as considerações seguintes:

O art. 8.º da Lei n.º 1.505, de 19 de dezembro de 1951, estabelece como limite máximo para que possa o advogado ser nomeado Desembargador (nos termos do art. 124 - V da Constituição Federal), a idade de 65 anos. Assim, e como segundo dispõe o artigo 95 da Constituição, aos 70 anos de idade é o magistrado aposentado compulsoriamente, segue-se que a citada Lei n.º 1.505 considera implicitamente o tempo de serviço público de efetivo exercício de advocacia, como complemento bastante para facultar a aposentadoria; isto é, com apenas 5 anos de exercício no cargo de desembargador, no caso de nomeação com o limite máximo de idade do citado art. 8.º da Lei n.º 1.505, será o magistrado aposentado com vencimentos integrais.

A única dedução que se pode dar tirar é a de que a lei considera, realmente, o tempo de efetivo exercício de advocacia como de prestação de serviço público, e portanto computável para todos os efeitos de aposentadoria do magistrado.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1955. — *Attilio Vivacqua.* — *Ruy Carneiro.* — *Paulo Fernandes.* — *João Arruda.* — *Júlio Leite.* — *Lima Teixeira.* — *Coimbra Bueno.* — *Rui Palmeira.*

O SR. PRESIDENTE:

A emenda que acaba de ser lida está apoiada pelo número de assinaturas que contém.

Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto retornará à Comissão de Constituição e Justiça, para que este órgão opine sobre a emenda ora apresentada.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade e, nos termos do art. 133, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, tendo parecer contrário, da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 943, de 1955, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Está aberta a discussão preliminar da inconstitucionalidade arguida. — (Pausa).

Vai ser lida uma emenda do nobre Senador Paulo Fernandes.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Suprima-se, no Art. 1.º, a expressão final "inclusive nas que forem subvencionadas arrendatárias ou concessionárias de serviço público".

Justificação:

A emenda em causa visa a adaptar o projeto em causa, atendendo às ponderações contidas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Com a supressão piteada estará sanado o vício de inconstitucionalidade ali apontado.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1955. — *Paulo Fernandes.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerrarei e discussão. Encerrada.

Em virtude da emenda, o Projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, o primeiro inscrito para essa oportunidade.

O SR. COIMBRA BUENO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, lembra-se todo o País das geadas sobre os cafezais do Estado do Paraná, destruindo-os na quase totalidade. Calculam os mais entendidos que perto de 30% foram perdidos.

Nessas condições, o Paraná, que contava com citocentos milhões de pés de café, ficou reduzido a cerca de duzentos milhões. Seu prejuízo, portanto é de cerca de seiscentos milhões de cafeeiros, que poderão ser recuperados. As terras do meu Estado são de fertilidade extraordinária, e se o tempo, permitir, é bem possível que, em 1955, vejamos novamente o que ocorreu em 1953 — os cafezais geados brotaram novamente, na quase totalidade.

Para aquilatar-mos da calamidade que desabou sobre o Paraná, basta verificarmos o seguinte: dando-se, em média, ao pé de café, o preço relativamente justo de Cr\$ 50,00 — o Imposto de Renda ao fazer o lançamento dos fazendeiros de café, dá aos cafeeiros do Paraná o valor de Cr\$ 100,00 por pé adulto, isto é, em plena produção, acima de seis anos de idade vê-se que o prejuízo do Paraná foi de trinta bilhões de cruzeiros, isto é, exatamente a metade do Orçamento Federal para um exercício.

Essa cifra evidencia perfeitamente o prejuízo que a calamidade acarretou, neste ano ao Paraná.

O Sr. Rui Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Carneiro — V. Ex.ª — digo-o com prazer — sempre estêve ao meu lado quando, na tribuna, ocupei-me do flagelo das secas do Nordeste. Aproveito agora a oportunidade para ir ao encontro das palavras de V. Ex.ª em defesa da situação do seu Estado, que acaba de sofrer uma das maiores geadas. Tive ontem, ensejo de conversar com um jovem médico paranaense, Dr. José Vieira, chegando de Maringá, região onde clínica e que não é proprietário de fazenda de café. Está desolado. E, tremendo o prejuízo dos cafeicultores do Paraná, em consequência da geada. Nem em 1957 contarão com a produção.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte esclarecedor de Vossa Ex.ª; traduz verdade. Realmente, durante dois anos a produção dos cafezais do Paraná estará reduzida ao mínimo, quase nada, talvez dez por cento da anterior. A informação do médico paranaense, a que se referiu o ilustre Senador Ruy Carneiro, é verdadeira. Na zona de Maringá, onde a geada foi mais forte, os prejuízos foram maiores.

Sr. Presidente, temos fundadas esperanças de que se não totalmente, em parte, serão os prejuízos recuperados, pois, graças a Deus, as chuvas já estão caindo naquela região. Conseqüentemente, os prejuízos serão reduzidos a parcela inferior. No momento, entretanto, o prejuízo do Paraná é enorme.

A calamidade, que desabou sobre meu Estado pode ser considerado sob cinco aspectos: o Paraná produzia cinco milhões de sacas de café por ano e, com muita sorte perdermos apenas a safra de dois anos o prejuízo atingirá a dez milhões de sacas calculada à razão de mil e oitocentos cruzeiros cada uma a zona produtora do interior sofrerá a diminuição de dezoito bilhões de cruzeiros na sua receita. Serão dezoito bilhões de cruzeiros a menos a entrar no Paraná.

Veja V. Ex.ª, Sr. Presidente, a que proporções atingiu o prejuízo causado pela geada aos cafezais do Paraná.

Quanto à Receita estadual, assim a podemos considerar: cada saca de café, dá em média para o Estado do Paraná, em impostos e taxas, 150 cruzeiros. Duas safras ou sejam, 10 milhões de sacas, dariam o prejuízo de 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros. E de quanto val diminuir, nos próximos dois anos, a Receita estadual.

É fácil avaliar a crise financeira e econômica que advirá para meu Estado nos anos de 1956 e 1957.

Tomando em consideração essas cifras quase astronômicas, a representação paranaense, acompanhada pelo ilustre Governador do Estado tomou a si a tarefa de realizar no corrente mês uma reunião, na cidade de Londrina. Na presença do Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil — o ilustre ex-Senador, Arthur Santos — debatemos — por muitas horas, debatemos a fórmula a aplicar para reduzir, em parte, os prejuízos e ao mesmo tempo, auxiliar os fazendeiros na recuperação dos cafezais.

Após longos debates, concretizamos o projeto de lei. Apresentado à Câmara dos Deputados, foi-lhe oferecido substitutivo. Anteriormente, o eminente Deputado Herbert Levy, da representação paulista apresentara proposição prorrogando por três anos a Lei n.º 2.095 que favorecia os cafeicultores, prejudicados em 1953. A recuperação das safras era financiada através de empréstimos pela Carteira Agrícola do Banco do Brasil.

O substitutivo, elaborado com a colaboração de todos os interessados representa a síntese perfeita dos anseios e aspirações dos cafeicultores do meu Estado. Está ainda em tramitação na Câmara dos Deputados.

Minha presença nesta tribuna, Sr. Presidente, objetiva dirigir apelo aos Srs. Deputados, aos Membros das Comissões e aos Relatores, no sentido de darem andamento rápido ao projeto, colocando-o até em regime de urgência.

No Senado faremos o mesmo, a fim de que o auxílio em prol dos cafeicultores não tarde. Estaremos assim indo ao socorro, pois os cafeicultores nada mais são que trabalhadores e colaboradores da riqueza nacional.

O Sr. Rui Carneiro — Grandes impulsionadores da riqueza do Bra-

sil. O café carrega divisas para o País.

O SR. OTHON MADER — Devemos atentar com atenção para esse aspecto o aumento de divisas, numa hora em que o Brasil tanto delas carece.

O Sr. Ruy Carneiro — Todos sabemos da situação terrível que atravessam os cafeicultores das regiões atingidas pelas geadas. Estamos ao lado de V. Ex.ª e do Paraná na hora amarga por que passam.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado a V. Ex.ª. O Paraná reconhece essa solidariedade.

O Sr. Ruy Carneiro — Que é de todo o Senado e, também, da Câmara dos Deputados.

O Sr. Juracy Magalhães — Ferteiramente. O Senador Ruy Carneiro, no seu aparte traduziu o sentimento de unanimidade aos Senadores.

O SR. OTHON MADER — Agradeço, mais uma vez, a solidariedade que, no momento, nos emprestam os ilustres colegas.

Sr. Presidente, meu objetivo é solicitar do Relator da matéria na Câmara dos Deputados urgência para discussão e votação do Projeto, a fim de que o auxílio chegue em tempo de ser aplicado na recuperação dos cafezais, no momento.

Outro comentário a assinalar foi a reunião a 27 do corrente, em Ponta Grossa, durante a qual tratamos de problema da maior importância para a economia nacional — a expansão da cultura do trigo no Brasil.

O Paraná figura como seu grande produtor notou-se ultimamente, certo desânimo entre os triticultores do meu Estado, que vinham obtendo — pode-se dizer — resultados quase miseráveis, ou pouco compensadores.

E' preciso, estudar e ver quais providências devem ser postas em prática, para que o desenvolvimento dessa riqueza nacional não seja abandonado, e o Brasil continue produzindo, cada vez mais, o cereal de que tanto necessita.

A importação de trigo é onerosa. Custa-nos dólares e pesos argentinos. No entanto, podemos perfeitamente cultivar em ótimas condições em nosso País. Depois com a presença, ainda, do ex-Senador Artur Santos, Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, e com a assistência direta e colaboração do Governador do Estado, Sr. Adolfo de Oliveira Fontes, a Assembléia chegou a resultados positivos, encaminhados àquela Carteira Agrícola, e, posteriormente, enviadas ao Ministro da Agricultura, para pôr em prática as providências preconizadas.

Sr. Presidente, nós, no Paraná, nesta hora agitada todos empenhados nas lutas eleitorais, mesmo nesta fase não deixamos de lado problemas fundamentais, como o trigo e o café, merecedores das autoridades e dos representantes paranaenses, de especial cuidado neste mês de agosto.

Tenho esperanças de que as providências alvitadas nas reuniões de Londrina, e de Ponta Grossa serão postas, em prática, a fim de que não só o Paraná, mas também o Brasil continuem a desfrutar prosperidade com o trigo e com o café.

Desejo, ainda, ressaltar uma das conclusões a que chegamos na reunião de Londrina, aceita por unanimidade; telegrafar ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando de S. Ex.ª, dentro do menor prazo possível, a liberação cambial.

Sr. Presidente, todos compreendemos que se trata de uma fase de evolução, de etapa difícil que o Brasil terá que vencer, e vencerá fatalmente, para chegarmos, um dia, a dispor livremente de nosso câmbio. E' o que os cafeicultores do Paraná mais desejam.

Com a liberação cambial, os cafeicultores, não do Paraná como os de todo o Brasil, não mais precisarão

de auxílio do governo. Terão capacidade financeira para resolver seus próprios problemas.

Dentro do controle cambial em que vivemos, recebem esses lavradores, pela sua produção, menos do que realmente vale; grande parte da receita é auferida pelo Governo Federal sob a forma de controle ou confisco cambial, como se diz geralmente. Os cafeicultores não recebem pela venda do produto senão pequena parte do que têm direito.

Se chegarmos, ao ideal da liberação cambial total, todos os fazendeiros de café do meu Estado ficarão em situação invejável e promissora; não mais precisarão, como disse, de auxílio financeiro das entidades governamentais ou autárquicas.

Nossos votos são no sentido de as conclusões da reunião de Londrina serem postas em prática dentro do menor prazo possível, para que o Brasil entre logo no regime de liberdade cambial. (Muito bem — muito bem).

Durante o discurso do Senhor Othon Mäder, o Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS:

Sr. Presidente, faleceu ontem, em Florianópolis, inesperadamente, o Dr. Flávio Tavares da Cunha Mello, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, do qual era um dos membros mais lúcidos e capazes.

Foi, durante quatro anos Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, cargo que deixou há cerca de três ou quatro meses. É realmente uma grande perda para a magistratura catarinense e para todo o Estado.

Descende de família ilustre — seu velho genitor, o Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, conta mais de oitenta anos — foi, sem dúvida, um dos maiores Juizes, não só do Estado, senão do Brasil.

O filho seguiu-lhe sempre o exemplo, pelo que sua morte causou geral consternação.

O Dr. Flávio Tavares da Cunha Mello foi Juiz no interior de Santa Catarina; e ali se revelou sobretudo profundamente humano. Quando promovido ao Tribunal, as populações das comarcas em que servira prestaram-lhe as expressivas e consagradas demonstrações de apreço, de estima e de admiração, que ele bem merecera.

Deixo consignada nos Anais do Senado Federal a expressão da mágoa dos catarinenses por essa perda irreparável que a Magistratura de meu Estado acaba de sofrer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito. (Pausa).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1955, que acrescenta quatro parágrafos ao art. 78 da Constituição Federal, tendo parecer contrário sob n.º 893, de 1955, da Comissão de Reforma Constitucional.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 301, de 1953 que extingue o cargo de Diretor, padrão "L", no Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 977, de 1955; da Comissão de Serviço Público, sob n.º 978, de 1955;

e da Comissão de Finanças, sob número 979, de 1955.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que faz doação de prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 959, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 960, de 1955.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 428.500.000,00 para ocorrer ao pagamento de pessoal e aquisição de materiais indispensáveis à manutenção do tráfego da Rede Mineira de Viação, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 997, de 1955.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR VIVALDO LIMA NA SESSÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1955 (D.C.N., DE 20-8-55) QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso): Senhor Presidente:

A longínqua e outrora risonha cidade de Manaus, com sua laboriosa e ordeira população, assistiu emocionada ao salto direto de um quadrimotor, sobrevoando regiões desconhecidas das selvas amazônicas, para atingir sem escala as suas maravilhosas paragens com quase sete horas de navegação.

A distância, que se cobria até então de moroso percurso através dos mares e dos rios nos barcos de frota mercantes, pelas costas em tora, tão extensas a perder de vista e de paciência, já não constitui preocupação para os filhos da terra promissora, empós o que se realizou, na sexta-feira passada, com o pouso de uma aeronave "Constelation", no seu aeroporto de modernas concepções delineando com apuro para abreviar a ligação com os outros povos do continente ou de trampolim para futuras conexões, que se destinem à velha Europa.

Antes, tal proeza não era possível. Agora ela o é em face da segurança de aparelhos sobremodo aperfeiçoados que tranquilizam os viajantes dos espaços aéreos, os quais escolhem ou preferem, neste século de dinamismo e de invenções espetaculares — nesta era atômica e do jato — os meios velozes, que possam vencer, em tempo menor, as maiores distâncias.

Es por que já se não contentavam com as 10 horas precisas, escalando por Belém, para alcançar na margem esquerda do caudaloso Rio Negro a civilização manauara, de que se orgulha o vale de riquezas portentosas e inexploradas.

Manus, situada tão distante, batia-se para que não passassem ao largo as conquistas que tanto têm beneficiado o mundo.

De quando em vez, algo de melhor lhe era oferecido, de tardia efetivação no entanto, que quase não passava de assuntos de vãos comerciais, da rota sobretudo, com escala por Belém, exigindo nada menos de 10 horas até o seu remate.

Removidos óbices quase intransponíveis, representou certa feita — vai para os idos de janeiro de 54 — acontecimento auspicioso para o Amazonas, em particular, a viagem presidencial para a inauguração do seu aeroporto internacional, só possível que foi em tempo reduzido, mercê da obra ciclópica de desbravadores, que se immortalizaram nos fastos da Aeronáutica Militar.

Cachimbo e Jacareacanga, no seio de selva inóspita e virgem, despoitada e inacessível, aquele pouso nos altos da serra traiçoeira e este fincado nas florestas perdidas e infundáveis do Tapajós, acenam, com seus milagrosos radio-faróis, viagem segura através do rumo pioneiro com qualquer tempo dia ou noite, aos condutores metálicos, que a civilização inventou para suas intercomunicações rápidas.

Ai está a realização magnífica de um Governo de elevados objetivos obra genuinamente sua, inaugurada no começo de 1954, pelo próprio unificador que foi o saudoso estadista Getúlio Vargas.

O Amazonas ligou-se, desse modo, em linha reta à metrópole brasileira, o que pôde ser demonstrado naquela ocasião com o vôo de um "Constelation", testemunhado pela luzida cavavana organizada pela Panair do Brasil.

Ano e meio após a viagem pioneira, com Paulo Sampaio supervisorador, consegue, afinal, a Panair remover naturais obstáculos à exploração comercial, facilitada em tal missão pela atitude compreensiva e patrocínica do Lóide Aéreo Nacional concessionário por ato do Ministério da Aeronáutica, do percurso sedutor e ideal.

Assim foi possível, de modo definitivo, aprestar-se uma das melhores aeronaves da Panair para o vôo direto inaugural da linha comercial Rio-Manaus, às segundas e sextas-feiras, que, levando escolhida e prestigiosa comitiva, a 13 do corrente, em menos de sete horas de esplêndida navegação desceu suavemente no soberbo aeroporto da Capital amazonense, o que constituiu um dos acontecimentos de maior repercussão para o grande Estado nestes últimos tempos.

Pouco a pouco, vai-se integrando a área amazônica na comunidade brasileira. Ignorada e incompreendida vasta e opulenta contido, com o subsolo recheado de jazidas preciosas que os milênios depositaram como oferenda divina ao Brasil católico, e à sua flor, nas terras privilegiadas, dádivas de valia incalculável rotam e vicejam à espera de braços e recursos para tornar a nossa economia auto-suficiente e até generosa.

Já se expõem até aos olhos de brasileiros bem intencionados, no Gabinete do jovem governante do meu Estado, exemplares que na sua obstinação patriótica pôde recolher em plenas selvas, para mostrar as riquezas de que dispõe uma região mal-sinada e vegetativa na sua existência como parcela deste país.

O Amazonas, agora, está ao alcance de todos, aproximando-se paradoxalmente dos recantos felizes e inesgotáveis do centro e do sul, com o notável empreendimento da Panair amparada em Cachimbo e Jacareacanga, que os bravos da Aeronáutica plantaram nas matas desconhecidas do planalto goiano e da planície verde.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer ouço o aparte do nobre representante do Amazonas.

O Sr. Mourão Vieira — Com prazer, desejo incorporar ao fornoso discurso de V. Exa meu entusiasmo pela ligação direta Rio-Manaus, em sete horas, e em vôo sem escalas. Igualmente, junto meus aplausos ao nosso jovem correligionário e amigo o Sr. Governador, pelo movimento que está fazendo, em excursões pelo interior, procurando, de todas as formas, pesquisar as riquezas, principalmente as minerais, a fim de tirar o Amazonas daquela masmorra em que permaneceu, exatamente por falta de iniciativa de antigos governantes. Foi, para mim, motivo de entusiasmo, quase de exaltação, verificar

que, após sete horas de viagem, nós, filhos da Amazônia, com trabalho efetivo no Rio de Janeiro, podemos estar novamente em contacto com a nossa população. E tudo isto porque, empresas como a Panair do Brasil e o Lóide Aéreo, coadjuvadas pelo espírito pioneiro e dinâmico dos militares, puderam cimentar no trajeto duas bases que oferecem segurança ao vôo: Cachimbo e Jacareacanga. Entre esses pioneiros permito-me lembrar o nome ilustre do Brigadeiro Aboim, nosso conterrâneo, que dedicou a esse empreendimento e patriotismo. Essa a declaração que desejava fazer como contribuição ao brilhante discurso de V. Ex.ª

O SR. VIVALDO LIMA — Como companheiro de viagem que foi V. Ex.ª o seu testemunho é precioso neste plenário, relatando o que constituiu, para a Amazônia, esse vôo inaugural.

Assim, agradeço a espontânea colaboração consubstanciada no aparte de V. Ex.ª e compartilho dos elevados conceitos que faz, em suas linhas, do dinâmico Governador, que tanto está fazendo em benefício do Estado natal comum.

(Lendo) Que tais vôos augurem melhores dias para o meu Estado; povoando-lhe os quadrantes expostos no interesse da nossa soberania; enriquecendo-o pelas realizações da indústria e a expansão do comércio, dotando enfim, de meios com que possa educar o estorço povo e sanear o sóio que habita e constrói em bem da grandeza da Pátria. Só assim estarão realmente unidos todos os Estados em torno do Brasil.

Que os condores da Panair levem as saudações e a solidariedade do povo brasileiro aos seus indômitos irmãos cabóelos, almeçando-lhes um porvir de felicidade com a era de redenção econômica, que se inicia com as promessas de Nova Olinda.

Que das glórias deste lance, porem participem os desbravadores e os pioneiros do novo caminho aéreo, entre os quais sobressaem RAIMUNDO VASCONCELOS DE ABOIM, PAULO DE OLIVEIRA SAMPAIO e ARGEMIRO DE HUNGRIA MACHADO.

Eis como leal e singelamente reconhece o Amazonas o arrôjo e a compreensão de tão ilustres brasileiros em prol de sua causa, através desta despretençosa oração, em nome de sua bancada no Senado da República.

Sra Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

ATA PUBLICADA NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 30-8-55 QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil.

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1955

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1955, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores João Villasbôas, Afílio Vivacqua, Georgino Avelino, Heitor Medeiros e Alberto Pasqualini, reúne-se esta Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Civil.

Assume a Presidência, o Sr. Senador João Villasbôas, que declara instalada a Comissão e a finalidade de presente reunião que é a de proceder à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Apurada a votação apresenta o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador João Villasbôas — 4 votos

Senador Alberto Pasqualini — 1

voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Georgino Avelino — 4 votos

Senador Heitor Medeiros — 1 voto.

O Sr. Presidente declara eleitos os mais votados e considera-os empossados.

O Sr. Presidente João Villasbôas em seu nome e de seu companheiro Senador Georgino Avelino, em breve oração agradece a confiança de seus pares sufragando os seus nomes para os postos para que vêm de ser eleitos.

O Sr. Presidente designa para relator da Comissão o Sr. Senador Atilio Vivacqua e determina ao Sr. Secretário a distribuição dos Projetos em seu poder.

Foram distribuídos ao Sr. Relator os Projetos de Lei da Câmara números 171-52, 333-53 e Projetos de Lei do Senado ns. 31-52, 49-52, 30-52, 37-52,

5-52 e os ofícios S. F.-52 — 54 e S. F. 89-54 ambos oriundos do Ministério da Justiça, apresentando sugestões para alterações no Código de Processo Civil.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, José da Silva Lisboa, Relator, Secretário a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.